



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM
Rua Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, nº 42 - 37220-000 - Bom Sucesso - MG
Tel: (35) 3841- 3630 - E-mail: prevbom@prevbom.mg.gov.br
CNPJ nº 06.308.972/0001-24



PORTARIA Nº 1.767/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 40 da Lei Complementar Nº 3.010/2006 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988, ao servidor, Sr. **RÔMULO CÉSAR DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 540.482.306-20, matrícula 23.658, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Símbolo 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 21 de dezembro de 2020

PREV BOM
Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso PREVBOM

Certifico que esta Portaria foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG em 21 / 12 / 2020 conforme determinação legal do Art. 83 da Lei Complementar nº 3.010 e Art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

Bom Sucesso/MG, 21 / 12 / 2020

Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente